

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 12 de abril de 2021 às 08h52
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Patentes

Contra quebra de patentes, Brasil endossa iniciativa na OMC para ampliar distribuição de vacinas	3
<small>EQUILÍBRIO</small>	

Pirataria

Brasil reduz perda para o mercado ilegal na pandemia	5
---	----------

PAINEL

BOL - Notícias | BR

Patentes

Brasil e países pedem ação da OMC para comprar e distribuir vacinas	6
--	----------

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Toffoli explica abrangência da cautelar sobre patentes de medicamentos	7
---	----------

Monitor Mercantil Digital online | RJ

Marco regulatório | INPI

Decisão sobre patentes pode melhorar acesso a medicamentos no Brasil	8
<small>REDAÇÃO</small>	

Blog Reinaldo Azevedo - UOL Online | BR

Patentes

Para evitar quebra de patente das vacinas, governo apoia iniciativa da OMC	10
---	-----------

CNN Brasil Online | BR

10 de abril de 2021 | Patentes

Brasil pede apoio da Organização Mundial do Comércio em negociação por vacinas	11
---	-----------

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Rasteira no sistema de patentes	12
--	-----------

Patentes

MIGALHAS nº 5.078	15
--------------------------------	-----------

Contra quebra de patentes, Brasil endossa iniciativa na OMC para ampliar distribuição de vacinas

EQUILÍBRIO

Brasília

O Brasil endossou formalmente uma proposta na OMC (Organização Mundial de Comércio) para ampliar a produção e distribuição de vacinas contra a Covid-19 e, com isso, tentar superar o impasse na entidade quanto à **quebra** de patentes de imunizantes e medicamentos contra a coronavírus.

A decisão do país de copatrocinar a iniciativa apoiada por outros oito governos na OMC também busca evitar que seja aprovado pelo Congresso um projeto que prevê a suspensão dos direitos de propriedade intelectual das vacinas contra a Covid-19.

Na quinta-feira (8), o ministro Carlos França (Relações Exteriores) comunicou a diretora-geral da OMC, Ngozi Okonjo-Iweala, de que o Brasil entraria na coalisão formada por Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Nova Zelândia, Noruega e Turquia.

A proposta agora endossa pelo Brasil prevê que a diretoria-geral da OMC estabeleça um fórum que reúna países e desenvolvedores e produtores de vacinas e de outros medicamentos contra o vírus, além da OMS (Organização Mundial de Saúde) e outras entidades.

São três os objetivos desse fórum: o mapeamento da capacidade ociosa em diferentes lugares do mundo que possa ser usada para o aumento da produção de vacinas; a facilitação, por meio da OMC, de acordos de **transferência** de tecnologia com as fabricantes de imunizantes; e a identificação de barreiras comerciais que de alguma forma possam dificultar a importação e exportação de vacinas, com o objetivo de facilitar essas operações.

A principal diferença da iniciativa com uma proposta apresentada anteriormente por Índia e África

do Sul é que ela não prevê a quebra de licenças e patentes de vacinas durante a pandemia. O argumento apresentado por esses governos é que isso tornaria a produção de imunizantes mais barata e acessível para nações mais pobres.

Apesar de pedidos de sul-africanos e indianos, o Brasil não aceitou fazer parte da iniciativa, o que gerou críticas contra o ex-chanceler Ernesto Araújo.

Nas últimas semanas, negociadores brasileiros passaram a ver com bons olhos a ideia lançada pelo grupo de oito países, que na entidade foi vista como uma "terceira via".

Mas, segundo interlocutores, a luz verde para que o país aderisse ao projeto só foi dada por França, o novo chanceler.

O nome "terceira via" foi usado porque a **quebra** de patentes conta com forte oposição de países desenvolvidos que têm parque fabril de vacinas contra a Covid-19, como Estados Unidos.

A "terceira via" conta com apoio da diretora-geral da OMC, que tem experiência prévia na área por ter sido membro do conselho de uma aliança internacional que busca garantir imunizantes para países em desenvolvimento.

O chanceler França colocou como uma de suas prioridades promover o que chamou de "diplomacia da saúde" Ernesto, por outro lado, caiu após diversas críticas de parlamentares de que o Itamaraty não estaria empenhado na busca de vacinas e medicamentos.

O argumento de negociadores brasileiros é que no momento o apoio do Brasil à **quebra** de patentes não resolveria o problema imediato de falta de vacinas e poderia, ainda, ser contraproducente.

Continuação: Contra quebra de patentes, Brasil endossa iniciativa na OMC para ampliar distribuição de vacinas

Além do mais, afirmam, a moratória proposta por Índia e África do Sul é muito ampla e engloba outros insumos de combate à Covid.

O diagnóstico é que a insuficiência de imunizantes no Brasil e em outras partes do mundo se deve à falta de capacidade produtiva, e não aos direitos de propriedade intelectual.

Além do mais, dizem pessoas que acompanham o tema, a suspensão dos direitos de propriedade intelectual não seria suficiente para que o Brasil reproduzisse fórmulas e resolvesse o atual problema de falta de oferta. Isso porque o processo de engenharia reversa necessário pode levar anos.

Por último, interlocutores ressaltam que grandes laboratórios internacionais que hoje fornecem vacinas para os governos poderiam ver o país como um risco de apropriação de segredos industriais, o que dificultaria a assinatura de contratos ou mesmo os acordos já existentes de **transferência** de tecnologia.

"O Brasil entende que o acordo Trips [que regula a **propriedade** intelectual] compreende adequado conjunto de incentivos à inovação e de flexibilidades consagradas na Declaração de Doha sobre Trips e saúde pública, inclusive à luz do princípio do interesse público, para enfrentar crises de saúde. O Brasil continuará a participar de todas as discussões na OMC sobre iniciativas para combater a pandemia, inclusive aquelas relacionadas ao sistema de

propriedade intelectual", diz o Itamaraty, em nota.

"É importante notar, finalmente, que todos os países-membros da OMC o Brasil incluído estão habilitados pelo acordo Trips a decretar o licenciamento compulsório de patentes como forma de atender a imperativos de ordem pública, modalidade prevista na legislação nacional", conclui a chancelaria.

A expectativa do governo Bolsonaro é que a adesão do Brasil à "terceira via" na OMC ajude a convencer senadores de desistir do projeto de lei que trata da suspensão de direitos intelectuais de medicamentos contra a Covid-19.

A justificativa apresentada aos parlamentares tem sido a mesma da resistência do Brasil à proposta da Índia e África do Sul: no contexto atual de alta dependência dos grandes laboratórios, uma medida que sinalize descompromisso com patentes poderia ter efeito adverso e desencorajar contratos e estudos clínicos no Brasil.

A posição do governo foi apresentada pelo chanceler França à senadora Katia Abreu (PP-TO), presidente da Comissão de Relações Exteriores e uma das principais apoiadoras da proposição que corre no Congresso sobre a **quebra** de patentes. ​

Brasil reduz perda para o mercado ilegal na pandemia

PAINEL

São Paulo

A pandemia também impactou os números do contrabando e da economia ilegal. As perdas do Brasil para o mercado ilegal registraram queda de 1,2% em 2020 na comparação com o ano anterior, ficando em R\$ 287,9 bilhões, segundo levantamento do Fórum Nacional Contra a **Pirataria** e a Ilegalidade.

O valor abrange as perdas registradas por 15 setores industriais (R\$ 197,2 bilhões) e a estimativa dos impostos que deixaram de ser arrecadados (R\$ 90,7 bilhões) por causa da ilegalidade.

Segundo o fórum, a variação pode ser relacionada às

medidas de combate ao coronavírus no país e nos países de origem do contrabando, como o Paraguai.

"As medidas de restrição de circulação e de isolamento social, que esvaziaram as ruas, o bloqueio de fronteiras, a alta do dólar e o aumento das apreensões nas estradas afetaram a disponibilidade dos produtos do crime", afirma o fórum.

No caso dos cigarros, as perdas para o contrabando ficaram em R\$ 14,2 bilhões no ano passado, ante R\$ 15,9 bilhões em 2019.

Com **Filipe** Oliveira e **Andressa** Motter

Brasil e países pedem ação da OMC para comprar e distribuir vacinas

O Brasil se uniu a um grupo de países em uma iniciativa para que a Organização Mundial do Comércio (OMC) participe de negociações para ampliar a produção e melhorar a distribuição de vacinas contra a covid-19. O pedido é direcionado à diretora-geral da OMC, Ngozi Okonjo-Iweala, e demanda que a entidade atue como mediadora no contato entre governos de países e fabricantes e desenvolvedores de vacinas e equipamentos médicos.

Segundo os países proponentes, esses contatos teriam como objetivo identificar as capacidades de produção e promover o seu uso, facilitar acordos de aquisição e **transferência** de tecnologia e resolver de forma consensual problemas associados a barreiras comerciais na produção e distribuição de imunizantes.

Além do Brasil, fazem parte da ação Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Nova Zelândia, Noruega e Turquia. O anúncio foi feito por nota dos ministérios da Economia, Saúde, das Relações Ex-

teriores e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

"É importante notar, finalmente, que todos os países-membros da OMC - o Brasil incluído - estão habilitados pelo Acordo TRIPS [acordo internacional sobre **propriedade** intelectual] a decretar o licenciamento compulsório de **patentes** como forma de atender a imperativos de ordem pública, modalidade prevista na legislação nacional. A legislação brasileira está plenamente em linha com o Acordo TRIPS e contém todos os dispositivos para estimular a inovação, a **transferência** de tecnologia e as variadas modalidades de acordos de licenciamento", conclui a nota.

Nesta semana, o Senado debateu o Projeto de Lei Nº 12 de 2021, que prevê a **quebra** de patentes para vacinas contra covid-19, em um sistema de suspensão temporária em função da emergência da pandemia. A pedido do governo, o presidente da Casa, senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), retirou a proposta de pauta.

Toffoli explica abrangência da cautelar sobre patentes de medicamentos



O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, disse que devido à "elevada complexidade" do tema tratado na Ação Direta de Inconstitucionalidade que decidiu sobre patentes de medicamentos, é necessário explicar os impactos concretos de seu entendimento.

Toffoli suspendeu a eficácia de trecho da Lei de Propriedade Industrial exclusivamente quanto às patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos ou materiais de uso em saúde (artigo 40, parágrafo único, da Lei 9.279/1996).

O ministro ressaltou que, como a concessão de liminares em ADIs produz efeitos da decisão em diante (efeitos prospectivos), a cautelar não invalida os atos já praticados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) com base na Lei 9.279/1996.

Segundo o ministro, as patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos ou materiais de uso em saúde que, até esta quarta-feira (7/4), já haviam sido concedidas com a extensão prevista no parágrafo único do artigo 40 continuam em vigor, até decisão do Plenário.

Ele também destacou que, a partir desta quinta-feira (8/4), o **INPI**, ao conceder uma patente da categoria fixada na decisão, não poderá fazê-lo com a extensão prevista na norma questionada. Assim, o privilégio durará pelos prazos estabelecidos no caput do artigo 40 (20 anos, em caso de invenção, e 15 anos, no de modelo de utilidade, a contar do depósito).

"E isso é válido tanto para os pedidos já depositados e à espera de uma resolução da autarquia, quanto para os novos pedidos", afirmou. Com informações da assessoria de imprensa do STF.

ADI 5.529

Decisão sobre patentes pode melhorar acesso a medicamentos no Brasil



O Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu nesta quarta-feira liminar que suspende o parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96), que previa a prorrogação automática dos prazos de patentes no país. A decisão do ministro relator Dias Toffoli vai ao encontro de antiga reivindicação do setor farmacêutico nacional - deve facilitar a competição e aumentar o acesso da população a medicamentos modernos a preços mais baixos, como os genéricos. Petição elaborada pela Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (Abifina) foi citada quatro vezes no voto do ministro. Nenhum dos outros amici curiae recebeu a mesma deferência.

A decisão acata pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR); porém, não retroage. Isso significa que as patentes que, hoje, estão sob o escopo do parágrafo único não perdem efeito. O julgamento da ação pelo plenário da Corte estava previsto para esta quarta-feira, mas foi adiado para o dia 14 de abril.

Para o presidente-executivo da Abifina, Antonio Bezerra, a decisão de ontem foi um passo histórico.

"Acompanhamos esse assunto há muito tempo. Quando o Projeto de Lei foi apresentado, não havia esse recurso de extensão de patentes. No entanto, isso surgiu no debate no Congresso e acabou sendo incorporado à legislação aprovada, em 1996. Desde então, tentamos reverter este mecanismo".

Bezerra ressalta que a Abifina foi a pioneira em ajuizar um pedido de Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), em 2013, que não foi aceito.

"Por conta de uma filigrana jurídica. No entanto, a te-

se foi aceita pela PGR e se desdobrou em uma nova Adin, de 2016".

Ele comemorou a decisão de ontem do ministro Toffoli. "Acredito que os argumentos são sólidos e ele será capaz de sensibilizar seus colegas de plenário".

De acordo com o consultor jurídico da Abifina, Pedro Barbosa, o voto de Toffoli se revelou muito bem fundamentado e deu destaque à petição inicial que a Abifina acrescentou aos autos. A tutela de urgência conferida pelo relator foi circunscrita para a área farmacêutica e a de equipamentos de saúde.

No caso de patentes que ainda não foram concedidas nesses setores, o **INPI** é obrigado a concedê-las (se for o caso) com base no caput do artigo 40. Ou seja, a medida, que vale até o julgamento da ação pelo plenário do STF, impede que novas patentes de medicamentos vigorem por mais de 20 anos, prazo fixado na lei.

O parágrafo único do artigo 40 da LPI prevê a possibilidade de extensão do prazo de patentes para além dos 20 anos previstos na lei, em caso de demora na avaliação do **INPI** no pedido de registro de patentes. Esse prazo pode ser prorrogado automaticamente por até mais 10 anos.

Segundo a organização Médicos Sem Fronteiras (MSF), a decisão do Supremo sobre patentes pode melhorar acesso a medicamentos no Brasil.

"O Brasil adotou a regra de extensão de patentes em sua lei de **propriedade** intelectual, de 1996, levando a extensões automáticas e ilimitadas, além do padrão adotado pela Organização Mundial do Comércio (OMC) no acordo sobre **propriedade** intelectual, conhecido como TRIPS. Esse acordo permite que patentes vigorem por 20 anos a partir da data em que o pedido de patente é formalizado. Além de conceder a

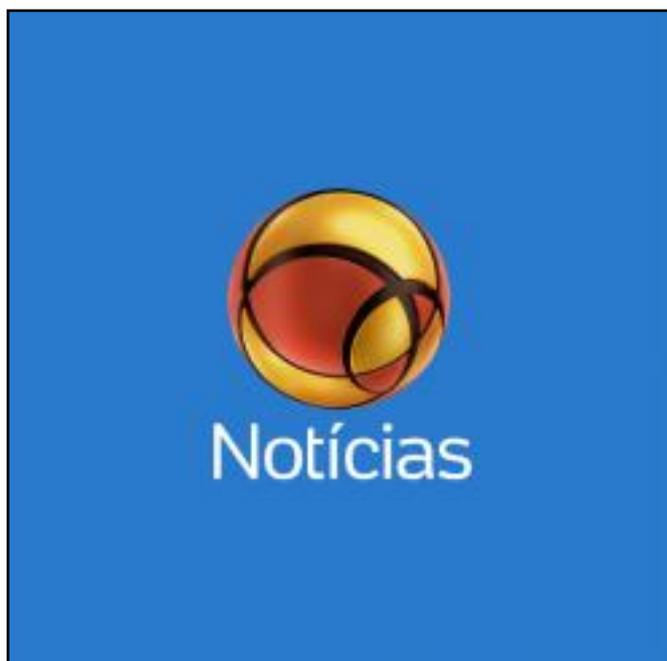
Continuação: Decisão sobre patentes pode melhorar acesso a medicamentos no Brasil

patente pelo período mínimo de 20 anos após a requisição, a provisão na lei brasileira garante um adicional mínimo de 10 anos de proteção patentária a partir do momento em que a patente é concedida. Como o período de análise de pedido de patentes costuma levar mais de 10 anos no Brasil, as corporações farmacêuticas detentoras de patentes atualmente se beneficiam da lei, conseguindo prolongar seu monopólio e cobrar preços artificialmente altos, além de bloquear o acesso a alternativas mais acessíveis. Atualmente, mais de 70% de patentes farmacêuticas já concedidas vão durar mais de 20 anos,

e mais de 80% das patentes farmacêuticas pendentes de análise podem ir pelo mesmo caminho", diz nota da entidade.

"A norma de extensão de patentes ameaça a sustentabilidade do sistema público de saúde brasileiro, do qual a maioria dos brasileiros depende para cuidar de sua saúde e até mesmo para sobreviver", disse Felipe Carvalho, coordenador da Campanha de Acesso de MSF no Brasil.

Para evitar quebra de patente das vacinas, governo apoia iniciativa da OMC



00:00 09/04/2021 17h10 O Brasil endossou formalmente uma proposta na OMC (Organização Mundial de Comércio) para ampliar a produção e distribuição de vacinas contra a Covid-19 e, com isso, tentar superar o impasse na entidade quanto à **quebra** de patentes de imunizantes e medicamentos contra a coronavírus. A decisão do país de copatrocinar a iniciativa apoiada por outros oito países na OMC também busca evitar que seja aprovado pelo Congresso um projeto que prevê a suspensão dos direitos de propriedade intelectual das vacinas contra a Covid-19. (...) Leia íntegra na Folha. As mais lidas agora Bolsonaro autoriza, e governo faz campanha por distanciamento e máscara Estátua de Cristo no RS supera a do RJ e vira a maior do Brasil SP volta para a fase vermelha de segunda até 18 de abril; veja o que muda Blogs e colunas Notícias Política Reinaldo Azevedo

Brasil pede apoio da Organização Mundial do Comércio em negociação por vacinas



O Brasil vai participar junto com outros países da iniciativa que defende o engajamento da Organização Mundial do Comércio (OMC) nas negociações das vacinas, informa o analista internacional da CNN, Lourival Sant'Anna.

Índia e África do Sul vêm defendendo desde outubro a quebra das patentes das vacinas, sob o argumento de que suspender os direitos das empresas farmacêuticas sobre as fórmulas poderia permitir uma rápida expansão da produção de vacinas em países pobres. No ano passado, o Brasil, representado pelo agora ex-chanceler Ernesto Araújo, se colocou contra essa possibilidade.

Agora, o país vem se juntando a um grupo de países considerados uma espécie de "terceira via", nem totalmente a favor nem totalmente contra à **quebra** de patentes. Essa posição tem como principal expoente a nova diretora da OMC, Ngozi Okonjo-Iweala.

O que eles defendem não é a **quebra** de patente, mas medidas para incentivar contratos de licenciamento dos direitos de produção, para descentralizar a produção de doses. Um exemplo citado é o contrato entre a AstraZeneca e o Instituto Séro, da Índia, habilitado para produzir a vacina que a empresa desenvolveu com a Universidade de Oxford.

O Instituto Séro, além de produzir para a vacinação dos indianos, também está exportando doses. O Bra-

sil é um dos países que importou vacinas de Oxford produzidas pelo laboratório da Índia. A proposta da diretora da OMC é que as fábricas habilitadas estejam inclusive nos países de renda média e baixa, facilitando a distribuição local das doses.

Sede da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra, na Suíça

A avaliação é de que há uma capacidade instalada para a produção de doses em todo o mundo, que deve ser aproveitada ao máximo, a partir de esforços que facilitem a celebração de acordos de licenciamento, identificando e resolvendo barreiras comerciais.

Nesse grupo de países, além do Brasil, estão Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Nova Zelândia, Noruega e Turquia. Eles colocaram uma advertência na proposta de acordo, que prevê uma **quebra** de patente no caso de emergência sanitária.

Publicado por Guilherme Venaglia

Rasteira no sistema de patentes



O julgamento da ação que questiona a constitucionalidade do parágrafo único do artigo 40 da Lei de **Propriedade** Industrial (ADI 5.529) pelo Supremo Tribunal Federal marcado para dia 7 de abril de 2021, foi retirado da pauta do STF em vista da necessidade urgente de apreciação de um processo relacionado à pandemia. Todavia, o ministro Dias Toffoli concedeu liminar que suspende o dispositivo legal em questão no caso de **patentes** relacionadas a produtos e processos farmacêuticos, até que ocorra o julgamento. Em linhas gerais, o artigo 40 estabelece que o prazo de proteção das **patentes** de invenção no Brasil é de 20 anos contados a partir da data do requerimento de proteção no Instituto Nacional da **Propriedade** Industrial (**INPI**). O parágrafo único do mesmo artigo, motivo da instauração da ADI 5.529, garante ainda que uma **patente** deve possuir vigência mínima de 10 anos. Portanto, esse dispositivo permite a ampliação do prazo de vigência das **patentes** brasileiras como forma de compensação quando há um atraso excessivo do **INPI** na concessão do título. Em outras palavras, caso o **INPI** demore muito tempo para examinar e conceder uma **patente**, esta será válida por 10 anos contados a partir da sua data de concessão. Portanto, o parágrafo único

do artigo 40 deveria ser utilizado em situações de exceção para garantir um período mínimo razoável para a exploração do direito conferido ao titular da **patente**. Todavia, devido ao elevado acúmulo de pedidos de **patente** pendentes de análise no **INPI**, conhecido como backlog, um número expressivo de **patentes** foi concedido com o prazo de 10 anos da concessão no Brasil. De acordo com dados fornecidos pelo Instituto, quase metade das **patentes** atualmente vigentes no país foram concedidas com base nesse dispositivo legal, ou seja, aproximadamente 31.000 **patentes**. Nesses casos, o prazo original das **patentes**, que seria de 20 anos, pode chegar a 30 anos ou mais.

A questão do atraso na **concessão** de patentes no Brasil não é um problema recente. O **INPI** vem acumulando pedidos de patente há décadas devido a diversos fatores, destacando-se principalmente a falta de infraestrutura tecnológica e a quantidade reduzida de examinadores para analisar os pedidos acumulados. Essa situação se agrava ainda mais devido ao fato de que o Instituto não possui autonomia financeira sobre a sua arrecadação, o que impossibilita a resolução desses problemas de maneira rápida e suficiente. Entretanto, mesmo diante de vários obstáculos, o **INPI** lançou em 2019 o plano de combate ao backlog de patentes, que tem se mostrado eficiente na redução do estoque de pedidos de patente. De acordo com dados disponibilizados pelo Instituto, o backlog de 150.000 pedidos pendentes foi reduzido em 51,2% até dezembro de 2020. A meta final do órgão é reduzir em 80% o número de pedidos pendentes de decisão até agosto de 2021, além de diminuir o prazo médio de concessão para cerca de dois anos. Atualmente, o tempo médio de concessão de uma patente no Brasil é de cerca de 8 anos, podendo variar de acordo com a área tecnológica.

É inegável que todos os setores tecnológicos serão afetados caso o parágrafo único do artigo 40 da LPI seja extinto. Porém, as duas áreas que notoriamente terão o maior impacto são te-

lecomunicações/eletrônica e farmacêutica. As empresas do setor de telecomunicações/eletrônica, o mais prejudicado pelo atraso na **concessão** de patentes no Brasil, perderiam quase 90% de suas **patentes** atualmente vigentes. No momento em que o Brasil discute temas relevantes ligados à essa área, tal como a tecnologia 5G, seria extremamente prejudicial ao país que as empresas detentoras dessas tecnologias tivessem seus direitos extintos após décadas de investimentos e espera pela **concessão** de patentes no país.

Em segundo lugar no ranking de **patentes** concedidas com atraso pelo **INPI** está a indústria farmacêutica, com mais de 70% das **patentes** em vigor se beneficiando do dispositivo legal em discussão. Especificamente no setor farmacêutico, existe um fator complicador adicional. Todos os pedidos de **patentes** relacionados a processos e produtos farmacêuticos precisam ser enviados à **ANVISA** (**Agência** Nacional de Vigilância Sanitária) para a obtenção de uma anuência prévia. Em suma, a Agência verifica se o objeto do pedido de **patente** inclui substâncias de uso proibido no país e, em caso positivo, solicita que o requerente da **patente** retire essas substâncias do escopo da invenção reivindicada. Além disso, a **ANVISA** pode ainda emitir pareceres que comentam a patenteabilidade de invenções relacionadas a substâncias de interesse do SUS (Sistema Único de Saúde). Todavia, esses pareceres são enviados ao **INPI** na forma de subsídios ao exame técnico que será realizado pelo Instituto, não tendo, portanto, a capacidade de impedir a **concessão** de patentes. Por mais que o trâmite de anuência prévia já tenha sido simplificado, é inegável que esse procedimento gera ainda mais atraso nas análises do **INPI**, que só pode iniciar seu exame técnico após receber o aval da **ANVISA**.

A liminar concedida por Toffoli acatando a solicitação da Procuradoria Geral da República (PGR) e suspendendo os efeitos do parágrafo único do artigo 40 da LPI afeta justamente as patentes farmacêuticas que, além do atraso habitual conferido

pelo **INPI**, ainda necessitam ultrapassar a etapa de anuência da **ANVISA**. É importante mencionar que as patentes atualmente vigentes não são afetadas, pois a liminar não estabelece um efeito retroativo. Na prática, as patentes que não poderão gozar do direito mínimo de 10 anos de vigência estabelecido pela LPI são aquelas concedidas a partir de agora e até que o julgamento da ADI aconteça, provavelmente na próxima semana.

Existem diversas decisões possíveis para esse importante julgamento, quer sejam a favor ou contra o sistema de patentes atualmente regido pela LPI. A primeira delas seria a manutenção da decisão proferida na liminar, mas abrangendo todos os setores tecnológicos. Uma segunda possibilidade seria a manutenção do artigo 40 na íntegra. Essa decisão manteria o cenário atual, mas é importante mencionar que devido aos resultados positivos do plano de combate ao backlog de patentes, a tendência no médio prazo seria a utilização do parágrafo único em caráter excepcional. Outra possível decisão, mas que não parece provável diante do escopo da recente liminar, seria a extinção desse dispositivo legal em caráter retroativo. Nesse caso, aproximadamente 31.000 patentes atualmente vigentes seriam extintas ou teriam seu prazo de vigência reduzido.

Engana-se quem pensa que o sistema de patentes apenas beneficia empresas multinacionais. Ao declarar inconstitucional o parágrafo único do artigo 40 da LPI, universidades e centros de pesquisa brasileiros, tais como UNICAMP, UFRJ, USP, Embrapa e FAPESP, perderiam inúmeras patentes atualmente vigentes e seu conteúdo estaria disponível para ser explorado livremente no país.

É indiscutível o fato de que o dispositivo legal julgado pela ADI 5.529 deveria ser utilizado em caráter de exceção, apesar de não ser isso o que ocorre na prática levando-se em consideração o cenário atual. Por outro lado, ao decidir pela inconstitucionalidade desse dispositivo, o STF estaria impondo ao próprio titular e, portanto, ao desenvolvedor das tecnologias

Continuação: Rasteira no sistema de patentes

que permitem o avanço da economia, o ônus da ineficiência do Estado. Essa postura desestimula a inovação e desacelera a economia, indo na contramão de sistemas patentários robustos, como dos EUA, Europa, Japão e China. Portanto, uma análise cuidadosa dos fatos que envolvem esse polêmico jul-

gamento nos leva a crer que toda a sociedade perde quando decisões arbitrárias são tomadas sem levar em consideração todos os atores do ecossistema de inovação brasileiro.

MIGALHAS nº 5.078



Bronca

No início de seu voto, Moraes foi interrompido por um advogado que quis desagrar o ministro Nunes Marques porque, segundo o patrono, havia um profissional que "revirava os olhos" enquanto Nunes votava. Fux interrompeu o causídico: "ministro Kassio não precisa de desagrar de advogado, porque a própria Corte o faz". Moraes, logo em seguida, afirmou: isso aqui não é jogo de futebol para cada um desagrar, gritar, falar no momento que queiram". ()

Patentes

Liminar que suspende extensão dos prazos de **patentes** para produtos e processos farmacêuticos vale apenas para registros ocorridos após a decisão. Assim esclareceu o ministro Dias Toffoli. ()

Patentes - II

O STF vai se debruçar na quarta-feira que vem sobre a relevante questão da validade das patentes. Entenda o imbróglio, dê o play. ()

Patentes - III

No polêmico caso das **patentes**, que está sob julgamento no STF, o IBPI - Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual participa do processo na condição de amigo da Corte. O advogado Newton Silveira (Newton Silveira, Wilson Silveira e Associados - Advogados) é diretor-geral do Instituto e entende que a decisão de Toffoli, que suspendeu o dispositivo que prorroga a vigência das **patentes**, representa significativo avanço à saúde pública. ()

Julgamento - Decretos - Armas

Ministra Rosa incluiu na pauta do plenário virtual as ações contra os decretos editados pelo presidente Bolsonaro que flexibilizam as regras para aquisição e porte de armas de fogo. O julgamento terá início no dia 16/4. ()

Lei do gás

Bolsonaro sancionou a lei 14.134/21, que trata do novo marco regulatório do setor de gás. ()

Novo Apoiador

Sediado em Brasília, Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados foi fundado em 2015 a partir da conjugação de esforços dos sócios e da constante busca por excelência. Desde sua criação, o foco do escritório é voltado a atender o cliente de forma individualizada, pessoal e artesanal, buscando montar estratégias específicas para cada problema real. Com essa filosofia, a banca garante serviço de alto nível e flexibilidade, alicerçado nos três pilares de excelência: dedicação pessoal, diligência integral e inovação. Com o desenvolvimento e a implementação de estratégias especializadas no âmbito do Direito Regulatório no mercado de E&P de Óleo e Gás Natural e a atuação na área Tributária, novas oportunidades levaram à consolidação de uma equipe multidisciplinar, com ampla atuação perante os Tri-

bunais Superiores e a Justiça Federal. Tudo isso contribui para a natural evolução e constante aumento da abrangência no alcance de atuação, que vai desde o Direito Administrativo, Cível e Empresarial de alta complexidade, até de estratégias recursais individualizadas. e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Eventos online - A hora é agora!

"Nova lei de Licitações", dia 27/4, das 9 às 12h. ()
"Pandemia e Direito Imobiliário", dia 4/5, das 9 às 12h30. ()

Nu com a mão no bolso

Lembrando a música atemporal de Ultraje a Rigor "Pelado nu com a mão no bolso", mais um fato inusitado aconteceu em sessão por vídeoconferência. Ontem, um advogado descuidado apareceu tomando banho em sala virtual. Ao notar a gafe, desligou a câmera. O episódio ocorreu durante sessão da 1ª turma Criminal do TJ/DF, e o desembargador Humberto Adjuto Ulhôa, ao perceber o fato, se assustou e disparou: "Tem um nu aí". ()

Siga as regras

Fux determina devolução dos autos de processo e manda TJ/SP aplicar tese de repercussão geral em ação tributária. No caso em tela, uma empresa estava sendo obrigada a pagar os tributos em atraso sob pena de ser obstada de continuar trabalhando. O advogado Onivaldo Freitas Jr., da banca S. Freitas Advogados, patrocina a causa. ()

Corte de energia

STF valida lei de RR que proíbe corte de energia durante pandemia. Prevaleceu o entendimento da relatora Cármen Lúcia, para quem a norma versa sobre a defesa e proteção dos direitos do consumidor e da saúde pública. ()

O aluguel é de quem?

A 3ª turma do STJ manteve acórdão do TJ/PR segundo o qual a renda do aluguel de propriedade exclusiva de um dos companheiros só pode ser considerada patrimônio comum durante a vigência da união estável, passando, após o falecimento do proprietário, a integrar o acervo a ser partilhado entre os herdeiros. ()

Procuração - Analfabeta

É válida procuração outorgada por analfabeta e assinada por duas testemunhas, assim como a declaração de pobreza. Assim entendeu a 13ª câmara Cível do TJ/PR ao cassar decisão que extinguiu o feito sem análise do mérito. Juiz de origem condicionou o recebimento da inicial à juntada de documentos pessoais das testemunhas que assinaram a procuração. O advogado Luiz Fernando Cardoso Ramos (Cardoso Ramos Advocacia) patrocina a causa. ()

Audiência virtual - Idosos

A juíza de Direito Natália Garcia Penteado Soares Monti, da 3ª vara do JEC de Santos/SP, autorizou o não comparecimento de idosos em audiência de conciliação que envolve um banco. A magistrada levou em consideração a saúde e a idade dos autores em razão da pandemia. ()

Absolvição por dúvida

Um homem acusado de tráfico, receptação e resistência conseguiu a absolvição. O paciente era acusado de participar de troca de tiros com a polícia em veículo roubado. A juíza Simone de Faria Ferraz, da 43ª vara Criminal do RJ, aplicou o princípio do in dubio pro reo ao considerar que a versão do paciente se mostrou perfeitamente verossímil. O caso é patrocinado pelo Thais Menezes Escritório de Advocacia. ()

Suspensão de parcelas

O juiz substituto em 2º grau Aureliano Albuquerque Amorim, de Goiânia, atendeu a pedido de uma compradora de lote para suspender as parcelas do contrato. Segundo o magistrado, o comprometimento do patrimônio traz, incontestavelmente, dificuldades financeiras para compradora. O escritório Bambirra, Merola e Andrade Advogados atua no caso. ()

Ambiental

A advogada Rebeca Stefanini, da banca Cescon Barriou Advogados, comenta sobre a nova lei paulista relativa ao ICMS ambiental, que é um mecanismo tributário que garante às prefeituras que investem em conservação ambiental uma fatia maior do ICMS repassado a elas. ()

Semanário migalheiro

Confira as matérias mais lidas desta semana em Migalhas:

Aos 21 anos, advogado mais jovem do Brasil poderá atuar nos EUA. () Entregador coage mulher a pagar R\$ 9 mil em conta e iFood é condenado. () Mulher demitida após suspensão do contrato de trabalho será indenizada. () Está nascendo o "MIT brasileiro", pelas mãos de André Esteves. () Advogado cita Bíblia no STF: "não sabem o que fazem"; Fux rebate. () É nulo acordo no qual uma das partes tem advogado e a outra não. ()

Migalhas

O lugar para ver e ser visto é aqui!

Apoiadores

para conhecer os festejados escritórios de advocacia e departamentos jurídicos que são Apoiadores de nosso poderoso rotativo Migalhas

Migalhas

O lugar para ver e ser visto é aqui!

Colunas

Investimentos financeiros

Com a alta do Bitcoin desde o início de 2020, o BTG Pactual digital inovou mais uma vez no Brasil e criou o primeiro fundo de investimento em Bitcoin de um banco no país. Confira! ()

Migalhas de Proteção de Dados

Com a entrada em vigor da LGPD, o debate sobre a responsabilidade civil dos agentes de tratamento de dados ficou mais intenso. Diante disso, Wévertton Gabriel Gomes Flumignan analisa três correntes (responsabilidade subjetiva, responsabilidade objetiva, responsabilidade objetiva especial) e faz a distinção entre o regime jurídico de responsabilização dos provedores de conteúdo da internet e dos agentes de tratamento de dados. ()

Impressões Digitais

Os Non-Fungible Tokens - NFT, códigos infungíveis, vêm ganhando cada vez mais espaço na mídia. Ricardo Maffei e Daniel Guariento analisam essa nova tecnologia, que se propõe a conferir autenticidade e singularidade a obras de arte em formato digital. ()

Migalha Trabalhista

Na coluna de hoje, Valéria Wessel S. Rangel de Paula traz as mudanças causadas pela pandemia nas relações de trabalho, com destaques para as temáticas do home office, da covid-19 como doença ocupacional e da vacinação dos empregados. ()

Marketing Jurídico

Ao ser questionado sobre as novas regras para regularizar ações de marketing jurídico na advocacia, o

consultor Alexandre Motta lembra que o documento ainda é uma proposição de texto, e se aprovado, será uma evolução em como o marketing jurídico pode ser aplicado e regulamentado. ()

Jurisprudência do CPC

O art. 411 do CPC/15 inaugurou novas formas de reconhecimento da autenticidade de documentos, em seus incisos II e III. Essas novidades estão aqui reveladas pela professora Mirna Cianci, e suas nuances no exame jurisprudencial. ()

Autor Vip Migalhas

Se já era bom ser migalheiro, agora ficou ainda melhor. Você já conhece a seção Autor Vip Migalhas? Agora você pode ter seu perfil de autor em posição de destaque no maior portal jurídico do país. e confira mais detalhes.

Migalhas de peso

Patentes

Diante do adiamento do julgamento das patentes no STF e a liminar concedida pelo ministro Toffoli, que suspende o dispositivo legal em questão no caso de patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos, a advogada Gabriela Salerno, da banca Montauray Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados, ressalta que "a questão do atraso na **concessão** de patentes no Brasil não é um problema recente" e que "uma análise cuidadosa dos fatos que envolvem esse polêmico julgamento nos leva a crer que toda a sociedade perde quando decisões arbitrárias são tomadas sem levar em consideração todos os atores do ecossistema de inovação brasileiro". ()

Big Techs

O Parlamento Australiano aprovou recentemente uma lei que trata da remuneração das empresas jor-

nalísticas australianas por Big Techs em razão do uso e compartilhamento de notícias em suas plataformas. O novo dispositivo legal apresenta uma tendência mundial e representa um passo adiante na resolução de conflitos entre empresas de tecnologia, empresas jornalísticas e órgãos reguladores globais. O advogado Bruno Bueno, do escritório Barros Pimentel, Alcantara Gil e Rodriguez Advogados, fala sobre o tema. ()

Licitações

Os aspectos gerais e os principais dispositivos trazidos pela lei 14.133/21, nova lei de licitações, são abordados pelos advogados Rodrigo da Fonseca Chauvet, Mariana Vianna Martinelli e Ivana Eduarda Dias Arantes, da banca Trigueiro Fontes Advogados. ()

Negócios

No último dia 29, foi assinada pelo presidente da República uma MP que busca aquecer a economia brasileira e facilitar o ambiente de negócios no Brasil. O advogado Brenno Mussolin Nogueira, escritório Rayes & Fagundes Advogados Associados, escreve sobre o assunto. ()

Arbitragem

Os advogados Vitor Henrique Malikoski (Gaia Silva Gaede Advogados) e Rafael Henrique Reske analisam a mitigação da confidencialidade arbitral pelo juízo estatal. Para os autores, "o afastamento da confidencialidade com o indeferimento do sigilo de justiça não é eficiente". ()

LGPD

Gabriel Cosme de Azevedo e Leonard Manoel Ferreira Marques, da banca Bento Muniz Advocacia, tecem comentários sobre a possibilidade de uso dos dados abertos governamentais que são disponibilizados em sites estatais para o tratamento e

Continuação: MIGALHAS nº 5.078

construção de novos negócios para o setor privado conforme a LGPD. ()

Dados pessoais

Do escritório Petrarca Advogados, as advogadas Bárbara do Nascimento Pertence, Isadora Sagemeister e o colaborador Igor Caçado fazem uma análise de um caso concreto à luz da doutrina e da le-

gislação vigente, com apresentação de hipóteses que podem exemplificar como os dados pessoais podem afetar os direitos de personalidade. ()

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 6, 8

Inovação
3, 6

Patentes
3, 6, 10, 11, 12, 15

Pirataria
5

Marco regulatório | INPI
7, 8, 12

Marco regulatório | Anvisa
12

Propriedade Industrial
12